RESOLUÇÃO CMDPI Nº 63, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO CMDPI Nº 30/17, QUE DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE PORCENTAGEM EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE DE RENÚNCIA FISCAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido na 123ª reunião ordinária do CMDPI, realizada em 15 abril de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº1705 de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo único do art. 4º da Resolução CMDPI nº 30, de 15 de dezembro de 2017 e acrescentados dois incisos conforme segue:

"Art.4º. *...(omissis)...*

Parágrafo único – *A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá, através do email cmdicotia21@gmail.com, encaminhar prestação de contas da seguite forma:*

I – *trimestralmente, balancete de receita e despesa do período, acompanhado dos respectivos documentos de despesa, se houver.*

II – *apresentar prestação de contas completa de toda receita e despesa, quando concluído o Projeto.*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CMDPI, em 15 de abril de 2025.

Ernestino Benedito Nunes
Presidente do CMDPI

Publicada e Registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em 15 de abril de 2025.

Cristiano Adalberto Bento
Secretário do CMDPI